



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2022

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 42/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, sob demanda, para manutenção e melhorias de edificações.

DATA: 12 de setembro de 2022

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0007851-73.2022.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para contratação futura dos serviços de Serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, sob demanda, para manutenção e melhorias de edificações onde se encontram instaladas Unidades da Justiça Eleitoral do Piauí, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema

Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - 2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;
 - 2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - 2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).
- 2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o

licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrará-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Preços unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa)

dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

- b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- c) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se as propostas mais bem classificadas para o item não tiverem sido ofertadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta

quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 292.431,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá

negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

b.1) Esses documentos deverão comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário TCU;

b.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, ou Solvência Geral – SG), deverão comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário TCU.

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em que a licitante está registrada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação
 - a1) Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA e se sagre vencedora do certame, e ela e seu(s) responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do Estado do Piauí, deverão ser providenciados os devidos registros ou vistos, conforme o caso, de acordo com a Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, no mínimo na elaboração de projetos arquitetônico, estrutural e de instalações elétricas, para obras de reforma, manutenção ou construção de edifícios de uso público ou privado ou privado de uso comercial, não se admitindo projetos de edificação industrial ou residencial;
 - b1) Caso o projeto esteja caracterizado como edificação industrial e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima;
 - b2) Os atestados deverão ter sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário do TCU;
 - b3) Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.7.5. Qualificação técnico-profissional:

- a) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do(s) profissional(is) responsável(is) pela condução dos serviços, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;
- b) Indicação dos profissionais legalmente habilitados na área de Arquitetura ou Engenharia que responsabilizar-se-ão, respectivamente, pelos serviços, contendo nome completo, título profissional, área de atuação, projeto(s) que elaborará, número do registro no CREA/CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante;
- c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU, conforme disciplina/especialidade, emitida em nome do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro da licitante, de aptidão para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, na elaboração de projetos arquitetônico, estrutural e de instalações elétricas;
- d) Os profissionais indicados deverão ser obrigatoriamente os que irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos a que se referem, admitida sua substituição no curso do contrato, desde que os

substitutos sejam comprovadamente de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação expressa do TRE-PI;

- e) Comprovação de que, na data prevista para a entrega das propostas, os profissionais indicados integrarão o quadro da licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - e1) Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente;
 - e2) Diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - e3) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e4) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com objeto desta licitação com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da proponente em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho em que conste o nome do profissional como responsável técnico;
 - e5) Declaração de disponibilidade de profissional.

9.7.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema ComprasNet no momento do cadastramento da proposta de preços, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 19 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.6.3. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.6.4. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.6.4.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.6.4.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.6.4.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

16.6.5. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.8. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, em obediência à Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para exercer, a contento, as múltiplas tarefas a cargo do TRE-PI, conforme Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

19. DO CONTRATO

19.1. Além da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinatura do instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo IV, devendo para tanto providenciar cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações seguindo instruções constantes no subitem 16.6 deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 13 do Termo de Referência, sendo os preços inicialmente contratados irreajustáveis no prazo de um ano contado da proposta de preços;

21.2. Dentro da vigência contratual, após o interregno de um ano, a Contratada poderá solicitar reajuste conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.

21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

22.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

22.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

22.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.17. Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 20/2022;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta de contrato.

Teresina - PI, 26 de agosto de 2022.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 20/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, sob demanda, para manutenção e melhorias de edificações onde se encontram instaladas unidades da Justiça Eleitoral do Piauí.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços técnico de engenharia e arquitetura e, ainda, definir e estabelecer diretrizes, orientações e especificações técnicas necessárias para atender o objeto desta contratação.

2.2. A Justiça Eleitoral do Piauí exerce suas atividades atualmente em 63 imóveis, necessitando de frequentes manutenções corretivas e adaptações para atendimento de suas necessidades inerentes a sua prestação jurisdicional e atendimento à legislação vigente interna e externa no que se refere à qualidade, à segurança e ao bem estar da comunidade administrativa e público em geral desta Justiça Eleitoral do Piauí e conservação do patrimônio público.

2.3. A futura contratação visa também dar continuidade às ações estratégicas da Administração no sentido de adequar os espaços físicos dos setores administrativos, melhorando a qualidade dos ambientes de trabalho, e levando em consideração os princípios de acessibilidade, bem-estar, durabilidade e sustentabilidade. Soma-se a isto a necessidade de atender os relatórios de inspeção emitidos pela Corregedoria Regional Eleitoral emitidos anualmente, apontando problemas generalizados na manutenção e conservação das sedes dos cartórios eleitorais do interior do estado.

2.4. O TRE-PI possui em seu corpo técnico apenas 02 (dois) engenheiros civis, no entanto, esses profissionais não são suficientes para elaborar projetos executivos de forma completa, uma vez que se tratam de projetos específicos que necessitam do complemento da participação de profissionais especializados em outras áreas, como arquitetura, engenharia elétrica, engenharia mecânica, etc.

2.5. É importante destacar que, a equipe técnica do quadro do TRE-PI exerce outras atividades como estudos, atendimento de diligências técnicas, vistorias técnicas, elaboração de projetos básicos e termos de referência e, principalmente, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos de obras, manutenção predial e demais serviços de engenharia, além das demais ações vinculadas à área de engenharia, atividades que requerem dedicação de tempo e atenção, impossibilitando o Tribunal de desenvolver estes serviços no prazo de tempo e qualidade requerido no Plano Estratégico deste Regional – 2021-2026, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.6. O serviço objeto deste Termo de Referência trata-se de serviço de natureza comum, no sentido de que a técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado e os padrões de qualidade e desempenho estão objetivamente definidos neste documento.

2.7. Por serem os serviços objeto desta contratação, imprescindíveis ao regular atendimento das demandas da Administração, para o desempenho de suas

atribuições, sugere-se que esta contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

2.8. A elaboração de uma vasta gama de projetos para atendimento de todas as demandas existentes não é adequada, em função dos custos e de eventual obsolescência dos projetos no decurso do tempo. Desta forma vislumbra-se, em princípio, que a proposta mais eficiente para consecução desta demanda é o Sistema de Registro de Preços - SRP, deixando para o momento oportuno a definição das quantidades necessárias e dos projetos que efetivamente deverão ser elaborados para licitante vencedora, conforme o órgão tenha necessidade de manutenções corretivas e melhorias prediais e a disponibilidade financeira para o desembolso.

2.9. Cumpre ressaltar, ainda, que as ações objeto deste projeto guardam sintonia com o planejamento estratégico do TRE-PI, visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais desta Justiça Especializada, alinhado ainda à iniciativa estratégica de “promoção à sustentabilidade e à acessibilidade”, atender às recomendações da Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre as diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas. Embasam também essa contratação, o plano de obras do TRE-PI e os relatórios de inspeção da Corregedoria Regional Eleitoral.

2.10. Os quantitativos das disciplinas discriminadas neste documento são meras estimativas, de acordo com o quantitativo de imóveis à disposição da Justiça Eleitoral;

2.11. Considerando que os projetos de Cartórios Eleitorais têm uma similaridade em seus programas de necessidades, sem, no entanto, serem iguais, tendo em vista a própria situação de implantação em locais diversos com peculiaridades distintas, sejam eles prédios próprios, locados ou cedidos;

2.12. Considerando ainda que os projetos das unidades devem manter uma padronização de elementos e de especificações construtivas, dentro evidentemente, das particularidades locais;

2.13. Considerando que o conhecimento adquirido por um fornecedor nas soluções desenvolvidas em conjunto entre Contratada e Administração para um projeto, favorecem o desenvolvimento dos demais projetos subsequentes;

2.14. Considerando também que a divisão do objeto desta contratação não se mostra adequada pelas características já elencadas acima e pela dificuldade de organização, padronização, fiscalização e controle dos serviços contratados, e ainda pela perda de economia de escala, tendo em vista a otimização de soluções e detalhes desenvolvidos pela empresa contratada;

2.15. Considerando ainda que a divisão de um projeto entre diversas empresas distintas sem uma coordenação contratada única implica em dificuldade de compatibilização dos projetos e ainda a dificuldade gerencial de organização dos procedimentos e documentos;

2.16. Opta-se nesta licitação pela modalidade de registro de preços por disciplinas, porém, tendo em vista as observações acima, a adjudicação deve ser por **grupo único**.

3. SERVIÇOS TÉCNICOS

Todos os serviços técnicos incluirão peças gráficas, memoriais descritivos, memórias de cálculos, orçamento estimativo e demais informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução dos serviços.

Os projetos poderão ser completos e integrais ou parciais, abrangendo disciplinas específicas, conforme a necessidade apresentada em cada demanda;

Obedecerão necessariamente às normas federais, estaduais, distritais e municipais direta e indiretamente aplicáveis às obras públicas, normas técnicas específicas devidas, além de normas e exigências das concessionárias de serviços públicos, do Corpo de Bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, caso necessário.

Sua elaboração será responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

O presente Registro de Preços contemplará os seguintes serviços técnicos:

3.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS

Consiste em todas as despesas relativas à mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal (incluindo transporte, hospedagem, alimentação, etc.), necessários a realização dos levantamentos descritos nesse termo de referência.

Tal serviço será contratado juntamente com as disciplinas de levantamento, sendo considerado apenas uma vez para cada Ordem de Serviço e não para cada item, exceto quando se tratar de uma nova demanda em segundo momento ocorrido em período distinto da primeira.

As distâncias contratadas serão iguais às distâncias da cidade de Teresina para a localidade do levantamento, de acordo com o **Anexo I**.

Será contabilizado uma única vez, o percurso de ida e volta, uma vez que os profissionais permanecem no local até a finalização dos serviços.

Nos casos em que a contratante optar por emissão de Ordem de Serviço para múltiplas localidades, o segundo deslocamento será considerado da cidade anterior, uma vez que a contratada se desmobiliza de uma localidade para a seguinte, de acordo com o site do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER (<http://www.der.pi.gov.br/distancias.php>).

3.2. LEVANTAMENTO CADASTRAL (Plantas, Diagnóstico, Memorial Descritivo e Fotos)

O levantamento consiste em um levantamento cadastral completo realizado no local que permita definir, com nível de precisão adequado, a planta do existente, dimensões, níveis, as quantidades, condições de funcionamento ou estado de conservação, elaborando desenhos, especificações dos serviços e dos materiais/equipamentos empregados. O levantamento deverá ser realizado com a quantidade e qualidade de informações suficientes para subsidiar o desenvolvimento dos projetos no caso de manutenções, adaptações e melhorias prediais, compreendendo a participação de mais profissionais se for necessário a fim de obter o resultado esperado;

O Levantamento Cadastral compreende o conjunto de dados e informações necessárias para estudos e definição acerca do planejamento da edificação a receber intervenção.

As informações preliminares deverão abranger:

1. Vistoria interna e externa do imóvel e elaboração de levantamento fotográfico, memorial descritivo, indicações de confrontações e limites, muros, calçadas e drenagem superficial, edificações vizinhas, árvores, obstáculos naturais ou

- artificiais existentes, orientação solar, níveis, área total;
2. Levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;
 3. Consulta à legislação pertinente e órgãos públicos e concessionárias envolvidas na aprovação dos projetos, com obtenção de informações básicas (planta cadastral, tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, disponibilidade de atendimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto entre outros);
 4. Levantamento de aspectos relevantes da área, entre elas o tipo de estrutura utilizada, consistência do solo e ocorrência de inundações na região;

O levantamento cadastral deverá ser constituído de:

1. **Planta de situação:** Indicação do norte, logradouros, dimensões do terreno, área do terreno, confrontantes, numeração e distanciamento da esquina mais próxima;
2. **Planta de localização:** Recuos e afastamentos, norte magnético, características do terreno, perímetro do terreno, níveis principais, ângulos do terreno, eixos de projeto, denominação das edificações, acessos gerais/externos/internos, estacionamentos, equipamentos urbanos, abastecimento da rede pública (água / esgoto / hidrante / telefonia / elétrica / subestação / etc.), instalações (entrada de energia/hidrômetro/etc.), muros e gradis, escadas, rampas, área permeável, árvores, descrição e amarração das edificações e edículas no terreno, paisagismo, acessibilidade, tabelas e quadro de área;
3. **Planta baixa:** Indicação das divisões internas; denominação ou numeração dos cômodos, cotas, dimensões externas e internas, indicação e codificação de todos os detalhamentos construtivos, indicação em convenção do tipo de acabamento; Indicação de cortes longitudinais e transversais e vista da fachada; Quadro de áreas, legendas, tabelas de acabamentos, layout, equipamentos de incêndio, tabela de esquadrias, indicação de áreas existentes/a construir/a demolir, detalhes diversos, locação de pontos elétricos e hidrossanitários, conjunto fossa/sumidouro;
4. **Cortes** (no mínimo 02): Perfil do terreno, nome dos ambientes, cotas verticais, cotas dos pés direitos, dimensionamento do telhado e beirais, cota de piso a piso, espelhos e rebaixos, cotas de nível dos pisos, indicação de esquadrias, altura de elementos construtivos. Indicar o corte nas áreas com sanitários, banheiros, escadas;
5. **Fachadas** (Todas): Representação de todos os elementos, esquadrias, caimentos de ruas e/ou terreno, especificação de materiais de revestimento e acabamento;
6. **Planta de Cobertura:** Tipo de telha, indicação de inclinação, caimentos, calhas, rufos, platibandas, níveis, cotas totais e parciais, caixa d'água, legendas, indicação pluvial, extensão dos beirais, verificação do estado e das características da madeira da estrutura do telhado;
7. **Diagnóstico e Memorial Descritivo:** Completas e com todas as características, materiais e serviços que compõem o levantamento.
 1. **Estrutura:** Deverá ser avaliado o comportamento estrutural do conjunto, bem como a capacidade de carga dos seus elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes.

As trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliadas e indicadas nas plantas, cortes e avaliações.

2. **Componentes:** Deverão ser feitas considerações sobre o estado geral do imóvel, localizando as alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias, ferragens, pintura e outros detalhes, com indicação do grau de deterioração das peças e das respectivas causas, cômodo por cômodo. Deverão ser localizados e indicados em planta os pontos com umidade e identificadas as respectivas causas. Nas peças de madeira deverão ser tomados cuidados especiais para identificar e localizar indícios de deterioração por apodrecimento (fungos) e de ataque por insetos xilófagos e demais patologias construtivas.

8. **Documentação fotográfica:**

A documentação fotográfica visa complementar a compreensão do conjunto e seu entorno, bem como registrar o estado do bem.

As fotografias serão digitais, numeradas de acordo com a indicação nas plantas e contendo o nome do imóvel, o número de ordem e o número total de folhas.

As fotos deverão ilustrar as características do terreno e dos prédios existentes.

Deverão ser organizadas em folha A4 numeradas e/ou codificadas.

Deverão abranger:

1. Fotos externas: Entorno: vistas do conjunto em que se inserem as edificações, ruas, calçadas, praças, jardins, muros, grades, portões, quintais; focalizam aspectos gerais da edificação. Fachadas, cobertura, esquadrias, detalhes etc.;
2. Fotos internas: Vista geral do interior. Cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais. Iluminação, interruptores, tomadas, etc. Detalhes: elementos construtivos, decorativos e outros que apresentem interesse especial.

3.3. **ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO**

É a etapa onde ocorre a definição do partido arquitetônico e dos elementos construtivos, considerando o levantamento cadastral. É a etapa da concepção e da representação das informações técnicas da edificação e de seus elementos, suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços.

O anteprojeto de arquitetura deverá ser constituído ao menos de:

3. **Programa de Necessidades:** Levantamento de todas as necessidades funcionais e atividades que serão desenvolvidas no espaço objeto de intervenção, para manutenção e/ou melhorias prediais, em alinhamento com os parâmetros e normas específicas e funcionamento da Justiça Eleitoral.
4. **Plantas:** Desenhos necessários à compreensão da proposta de reformulações e/ou adequações de espaços existentes, abrangendo planta de situação, planta de localização, plantas baixas de todos os pavimentos, cortes, fachadas e os detalhes necessários.
5. **Estudo de layout:** Reorganizar os locais de trabalho, conforme a nova disposição de ambientes e levantamento realizado no programa de necessidades.
6. **Proposição de soluções preliminares para disciplinas complementares:**

Indicação das adequações das instalações em geral, de acordo com a nova disposição de ambientes.

O Anteprojeto deverá ser submetido à apreciação e aprovação da fiscalização.

3.4. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

Compreendem, para todas as especialidades, a solução definitiva do projeto, após apresentação e aprovação pela Fiscalização, do anteprojeto, devidamente aprovado nos órgãos competentes, caso necessário, contemplando todas as interferências dos projetos de cada especialidade, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico.

O projeto executivo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, devendo ser apresentado na seguinte forma:

1. **Planta de situação:** Indicação do norte, logradouros, dimensões do terreno, área do terreno, confrontantes, numeração e distanciamento da esquina mais próxima;
2. **Planta de localização:** Recuos e afastamentos, norte magnético, características do terreno, perímetro do terreno, níveis principais, ângulos do terreno, eixos de projeto, denominação das edificações, acessos gerais/externos/internos, estacionamentos, equipamentos urbanos, abastecimento da rede pública (água / esgoto / hidrante / telefonia / elétrica / subestação / etc.), instalações (entrada de energia/hidrômetro/etc.), muros e gradis, escadas, rampas, área permeável, árvores, descrição e amarração das edificações e edículas no terreno, paisagismo, acessibilidade, tabelas e quadro de área;
3. **Planta baixa:** Indicação das divisões internas; denominação ou numeração dos cômodos, cotas, dimensões externas e internas, indicação e codificação de todos os detalhamentos construtivos, indicação em convenção do tipo de acabamento; Indicação de cortes longitudinais e transversais e vista da fachada; Quadro de áreas, legendas, tabelas de acabamentos, layout, equipamentos de incêndio, tabela de esquadrias, indicação de áreas existentes/a construir/a demolir, detalhes diversos, locação de pontos elétricos e hidrossanitários;
4. **Cortes** (no mínimo 02): Perfil do terreno, nome dos ambientes, cotas verticais, cotas dos pés direitos, dimensionamento do telhado e beirais, cota de piso a piso, espelhos e rebaixos, cotas de nível dos pisos, indicação de esquadrias, altura de elementos construtivos. Indicar o corte nas áreas com sanitários, banheiros, escadas;
5. **Fachadas** (Todas): Representação de todos os elementos, esquadrias, caimentos de ruas e/ou terreno, especificação de materiais de revestimento e acabamento;
6. **Planta de Cobertura:** Tipo de telha, indicação de inclinação, caimentos, calhas, rufos, platibandas, níveis, cotas totais e parciais, caixa d'água, legendas, indicação pluvial, extensão dos beirais;
7. **Planta de Detalhamento:** Esquadrias, mobiliário, sanitários, cozinhas, escadas, rampas, corrimão e guarda corpo, Identidade visual, sinalização interna e externa, pingadeiras, reservatórios, piso, forro, paisagismo, etc.
8. **Memorial descritivo e especificações** completas de todos os materiais e serviços que compõem o projeto;
9. **Previsão de acessibilidade a pessoas com deficiência:** (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, piso tátil, etc.).

No caso de adaptações (reformulações e/ou adequações de espaços existentes), para a indicação da manutenção, retirada ou introdução de elementos, será adotada convenção já normatizada, ou seja:

- a) A Construir: vermelho;
- b) A Demolir: amarelo;
- c) Existente (a permanecer): em preto; de modo a facilitar a interpretação e análise do Projeto Executivo.

Os projetos devem ser apresentados em pranchas e escalas que permitam sua fiel avaliação e cumprimento durante a obra.

A empresa contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.5. LAUDO PERICIAL DE ESTRUTURAS

Consiste no estudo das condições da estrutura existente e elaboração de um Laudo Pericial, considerando tanto as estruturas de concreto armado quanto as demais estruturas existentes em toda a edificação. Tal Laudo Técnico irá embasar à equipe de projetistas estruturais e tornar possível a elaboração do Projeto de Recuperação/Reforço Estrutural em caso de patologias ou necessidade de aumento de carga sobre a estrutura existente.

Deverão ser considerados para tal, os eventuais projetos arquitetônicos, sondagem e projetos estruturais que porventura possam existir e através da utilização de ensaios destrutivos e não destrutivos da estrutura existente.

O Laudo deverá conter amplo registro fotográfico, com as considerações acerca de patologias (caso existam).

A análise e conclusões devem ser realizadas com base na edificação existente, ensaios e estudos, de acordo com as normas existentes, à exemplo:

- * NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimentos;
- * NBR 8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- * NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações - Procedimentos;
- * NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações - Procedimentos;
- * NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimentos;
- * NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- * NBR 7584 - Concreto endurecido - Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão - Método de ensaio.

O Laudo Técnico deverá ser entregue impresso ou em formato de arquivo digital, bem como deverão ser emitidas ART específica para o referido Laudo, e ART específica para a extração, análise e relatório dos corpos de prova.

Documentação a ser apresentada:

1. Avaliação e descrição completa, inclusive com a elaboração de relatório “como construído”, dos elementos estruturais existentes no local a receber os equipamentos;
2. Descrição completa da prova de carga e dos ensaios realizados na estrutura

com os seus resultados;

3. Avaliação da capacidade máxima de carga da estrutura existente que receberá os equipamentos, garantindo a segurança, em relação aos estados limites últimos (ELU) e de serviço (ELS), da estrutura como um todo e de cada uma de suas partes;
4. Manifestação expressa acerca da capacidade da estrutura para suportar, além de seu carregamento usual, as cargas eventualmente a serem adicionadas sobre a estrutura.
5. Avaliação do estado de conservação e utilização da estrutura existente, identificação de patologias em elementos estruturais, indicação e detalhamento minucioso dos serviços a serem realizados para recuperação dos elementos em processo de degradação.

3.6. PROJETO EXECUTIVO DE SUPERESTRUTURA DE CONCRETO

1. Todos os elementos necessários com maior rigor de especificações e cotas;
2. Detalhamento de nós de armadura, raios de dobradura das diversas bitolas, emendas de ferros por transpasse e por solda, com plantas, vistas e cortes dos elementos, especificações dos materiais, quantidades, posicionamentos;
3. Detalhamento de formas, com plantas, vistas e cortes dos elementos, especificações dos materiais, quantidades, posicionamentos;
4. Procedimentos de execução de superestrutura com instruções de escoramento, montagem e colocação de armaduras, colocação de espaçadores, lançamento de concreto, vibração, desforma, impermeabilização, etc;
5. Planta de escoramento de vigas e lajes, com posicionamento, espaçamentos e contraventamentos;
6. Memorial descritivo com descrição final da solução proposta, com dados da obra, objetivo do memorial, normas relacionadas ao projeto, critérios para durabilidade, propriedades do concreto, propriedades do aço, ações de carregamento, combinações de ações, carregamentos previstos, carregamentos das lajes, cargas de parede, imperfeições globais, verificação de estabilidade global;
7. Relação de materiais por tipo de material;
8. Preferencialmente, considerando todas as particularidades e peculiaridades inerentes ao clima e intempéries do estado do Piauí, adotar um f_{ck} máximo de 30 Mpa;

3.7. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL (COBERTURA)

1. Planta de lançamento da cobertura, pontos de apoio e fixação, direção de caimentos e indicação de pontos de coletores de águas pluviais;
2. Cortes com indicação de cotas de pavimento, altura preliminar de tesouras e treliças;
3. Diagramas unifilares de estrutura;
4. Plantas e vistas de treliças, vigas e pilares com indicação de cotas, identificação de perfis, indicação de ligações parafusadas ou soldadas, relação de material da prancha e instruções básicas de fabricação e montagem;
5. Memorial descritivo final com descrição da solução proposta, dados da obra,

objetivo do memorial, normas relacionadas ao projeto, especificação do sistema de proteção contra corrosão dos elementos em aço, propriedades do aço, propriedades mecânicas dos perfis de aço laminados, propriedades mecânicas dos perfis de aço formados a frio (chapa dobrada), propriedades mecânicas dos elementos de ligações (parafusos, soldas), ações de carregamento, combinações de ações carregamentos previstos, carregamentos das telhas;

6. Memorial de cálculo com resumo de resultados, cargas verticais, deslocamento horizontal, cargas devido ação do vento, quadro de cargas nos apoios, verificação de esforços limites, diagramas de esforços;
7. Memorial de especificação de sistemas de proteção por galvanização ou pintura com identificação de etapas de proteção, especificações de produtos, espessuras de camadas, procedimentos de preparação de superfície e de aplicação da proteção;
8. Memorial de especificações de transporte, alterações e correções em obra, correções de pinturas e danos de transporte;
9. Relação geral de materiais.

3.8. PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS

Consiste na elaboração do Projeto de Recuperação/Reforço Estrutural em caso de patologias ou necessidade de aumento de carga sobre a estrutura existente.

Deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura, fundações e demais instalações e deverá ser entregue impresso ou nos formatos requeridos em arquivo digital.

Deverá ser composto pelas seguintes etapas

Interpretação do Laudo Pericial de Estruturas (item 3.6) de modo a compreender e identificar as condições da estrutura existente, tanto as estruturas de concreto armado quanto as demais estruturas existentes de toda a edificação, de modo a viabilizar a elaboração do Projeto de Recuperação/Reforço Estrutural.

Dimensionamento das principais peças do sistema de reforço estrutural selecionado, de acordo com Laudo Pericial de Estruturas (item 3.5), de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com o contratante.

Detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução da estrutura.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

1. Desenhos de formas contendo:
 - a) Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas quando for o caso;
 - b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
 - c) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
 - d) Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
 - e) Indicação das características do concreto;

- f) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
 - g) Indicação das contra-flechas.
2. Desenhos de armações contendo:
 - a) Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
 - b) Especificação do tipo de aço;
 - c) Tabela e resumo de armação por folha de desenho
 3. Relatório Técnico;
 4. Especificações técnicas de materiais e serviços.
 5. Projeto de Escoramento e Estruturas Auxiliares, caso necessário.

3.9. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Entrada de Energia

1. Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da concessionária local);
2. Projeto de subestação (quando se tratar de energia em MT/AT conforme exigência da concessionária local);
3. Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;
4. Memorial descritivo com a descrição das soluções propostas
5. Tabela de quantitativo de materiais.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

O projeto a ser entregue à fiscalização deverá vir com a aprovação pela Concessionária local, se for o caso.

Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

1. Memorial do cálculo e memorial descritivo;
2. Projeto de tomadas de uso geral e força, apresentados de forma individualizada conforme cada circuito com o fim de facilitar o entendimento e a execução do mesmo;
3. Projeto de iluminação interna e externa (incluindo iluminação de emergência)
4. Projeto de malha de piso e rede de alimentadores dos quadros de força;
5. Diagrama unifilar geral;
6. Diagramas multifilares dos quadros gerais (QGBT), parciais de distribuição, força (QDF) e iluminação (QDIL), com respectivos quadros de cargas;
7. Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência;
8. DCI – declaração de carga instalada e demanda prevista.
9. Memorial descritivo com a descrição das soluções propostas
10. Tabela de quantitativo de materiais.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

3.10. PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

O projeto executivo deverá ter como referência sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin ou com o emprego de Gaiola de Faraday.

No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações, tabela de quantitativo de materiais e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

As plantas deverão ser apresentadas conforme exigido no Corpo de Bombeiros e normas técnicas da ABNT;

Entregar também memorial descritivo, memória de cálculo e tabela de quantitativo de materiais.

O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

3.11. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICAS

Projeto de Rede de Lógica (Cabeamento Estruturado – voz e dados)

1. Projeto de entrada de telefonia e dados (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local);
2. Detalhamento dos quadros de telefonia;
3. Projeto de tomadas de dados com cabeamento estruturado;
4. Projeto com diagrama de conexões em elevação;
5. Projeto de instalação da sala do servidor (rack, central telefônica, servidor, etc.);
6. Memorial Descritivo;
7. Memorial de cálculo;
8. Tabela de quantitativo de materiais.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

3.12. PROJETO EXECUTIVO DE CFTV E CERCA ELETRIFICADA

1. Planta esquemática com a concepção do sistema de instalações de CFTV e cerca eletrificada;
2. Plantas em escala adequada, com indicação dos pontos de câmeras, traçado preliminar dos condutores e caixas, posição de prumadas, locais de monitoramento e de centralização de sistemas e traçado de cerca eletrificada;
3. Especificação de racks/quadros para equipamentos de gravação/reprodução e centrais de alarme;
4. Projeto contendo dimensionamentos e detalhes executivos;
5. Tabela de quantitativo de materiais.
6. Memorial descritivo com a descrição das soluções propostas, especificação

preliminar de materiais, previsão de quantidade de pontos de câmeras, especificações de central de monitoramento, possibilidades de instalação e fixação das câmeras, aterramento e normas relacionadas ao projeto;

3.13. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO (SPLIT)

1. Planta geral esquemática com a concepção do sistema de instalações de climatização, com no mínimo quatro pranchas em separado sendo: a) locação das unidades condensadora e evaporadora; b) alimentação detalhada de força que chegue até às unidades condensadoras; c) detalhamento e execução dos drenos; d) tubulação frigorífica e interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora;
2. Planta de implantação com indicação estruturas de climatização;
3. Plantas, em escala adequada, com indicação dos pontos de condicionadores de ar, pontos de tomada, traçado preliminar e pré-dimensionamento de dutos e prumadas;
4. Localização física das unidades condensadoras e evaporadoras em planta. As unidades evaporadoras poderão ser do tipo teto ou “hi wall”, sendo que sua posição no ambiente deverá ser definida visando à uniformidade da temperatura e circulação do ar no ambiente;
5. Especificação das capacidades de refrigeração dos equipamentos disposta em tabela contida em planta;
6. Potência elétrica individual e total das unidades condensadoras e evaporadoras, em tabela contida em planta;
7. Definições da localização e dimensões dos drenos de condensado e seu isolamento térmico;
8. Definição de proteção das unidades condensadoras (externas), que ficarem posicionadas em local acessível ao público, garantindo a segurança dos mesmos e impossibilitando a depredação e furto dos equipamentos e ou componentes;
9. Definição de todos os suportes de fixação das unidades condensadoras, evaporadoras e de todos os equipamentos do sistema;
10. Definição dos pontos e potências necessários aos equipamentos no projeto elétrico;
11. Incluir no projeto o fornecimento de todo e qualquer serviço de construção civil decorrente da obra de ar-condicionado;
12. Memorial descritivo com a descrição das soluções propostas e normas relacionadas ao projeto.

3.14. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (Água fria, quente, esgoto sanitário e águas pluviais)

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

Apresentação:

1. Planta situação, Implantação, planta baixa de todos os pavimentos e cobertura, planta de barriletes, cortes esquemáticos, plantas de detalhes e memorial descritivo.

Projeto de distribuição água fria:

1. Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, inclusive extravasão e limpeza;
2. Isométricos;
3. Esquemas verticais de distribuição de ramais e colunas;
4. Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
5. Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;
6. Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio;
7. Memorial Descritivo com a descrição das soluções propostas e normas relacionadas ao projeto;

Projeto de coleta de esgoto sanitário/água pluvial

1. Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;
2. Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
3. Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);
4. Dimensionamento da fossa séptica, do sumidouro ou do filtro anaeróbico, caso necessário;
5. Instalações de reaproveitamento de águas pluviais, se necessário;
6. Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
7. Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;
8. Detalhamento de reserva técnica de combate a Incêndio.
9. Tabela de quantitativo de materiais.

3.15. PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI)

Descrição das atividades

O Projeto Legal de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI) deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí, incluindo a sua devida aprovação.

O mesmo deverá ser elaborado levando-se em conta a garantia das condições mínimas de segurança contra incêndio, no caso da ocorrência de algum sinistro, para os ocupantes da instituição pública em questão;

O projeto das instalações de prevenção contra incêndios deverá estar compatibilizado com os demais projetos: arquitetônico, fundações, estrutural, hidrossanitárias e águas pluviais, elétrico e outros necessários;

Documentação do projeto legal a ser apresentada:

1. Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
2. Detalhamento saídas de emergência e rotas de fuga;

3. Iluminação de emergência;
4. Detalhamento da instalação de hidrantes, conjuntos motobomba, detecção e alarme, chuveiros automáticos (caso necessário);
5. Sinalizações pertinentes;
6. Memorial Descritivo do Projeto, Especificações técnicas de materiais e serviços;
7. Tabela de quantitativo de materiais;
8. Demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

Montagem e Acompanhamento dos Processos de Aprovações junto aos Órgãos Técnicos Públicos:

Encaminhar pedidos de protocolamento de projetos, requisições de informações oficiais ou quaisquer outros serviços nos Órgãos Técnicos Públicos e acompanhar a tramitação dos mesmos. As taxas e emolumentos necessários às aprovações de cada projeto serão de responsabilidade da contratada.

3.16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.16.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Avaliação do custo total dos serviços tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos técnicos dos projetos, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

Planilha padrão:

Serão executados pela contratada, conforme custos unitários constantes na tabela do SINAPI, estabelecida para o estado do Piauí, publicada pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Quando não houver especificação de insumo e/ou serviço na tabela referencial do SINAPI/PI, a remuneração se dará conforme as seguintes tabelas, vigentes na database da apresentação da proposta:

1. Tabela do SEINFRA/CE (Secretaria de Infraestrutura do Governo do Ceará);
2. Tabela do ORSE/SE (Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe).
3. Persistindo ainda a inexistência do serviço, será utilizado o custo do mercado, com ao menos 3 cotações para cada serviço e/ou insumo.

Os percentuais do BDI e Encargos Sociais considerados para compor o preço total deverão ser explicitados no orçamento:

1. Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser fornecido pela fiscalização;
2. Sobre o valor dos custos de cada item de mão de obra, deverá estar incluído o percentual de Encargos Sociais. Deverá ser adotado o último percentual de Encargos Sociais fornecido pelo SINAPI.

A planilha orçamentária por disciplinas deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado pela fiscalização, observando na sua montagem a indicação de todos

os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços.

A Planilha de Custos e Serviços deve conter, no mínimo:

1. Discriminação de cada serviço, códigos, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
2. Curva ABC de insumos, com valor totais e percentuais;
3. Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
4. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m^2 , m^3 , unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.
5. Planilhas auxiliares de quantitativos de insumos e memória de cálculo;
6. Deverá conter a logomarca da empresa contratada e do TRE-PI. Também deve ter o nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou CAU e assinatura.

Composição de Custo Unitário de Serviço

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos, devendo conter, no mínimo:

1. Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
2. Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.
3. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.
4. Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

3.16.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço e deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais segundo modelo disponibilizado pela fiscalização.

Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

O cronograma deverá conter a logomarca da empresa contratada e do TRE-PI. Também deve ter o nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou CAU e assinatura.

4. DIRETRIZES GERAIS DOS PROJETOS

4.1. CRITÉRIOS DE PROJETO

Os projetos deverão atender às normas da ABNT, Legislação Federal, Estadual, Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes.

Os Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 6º, IX e requisitos do art. 12 da Lei 8666, de 1993, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar as futuras manutenções e melhorias prediais e a sua execução completa, conforme a seguir:

- a) Segurança;
- b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c) Economia na execução, conservação e operação;
- d) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- f) Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- g) Impacto ambiental.

A Contratada deverá elaborar sua proposta considerando a área equivalente, conforme definido no Termo de Referência, **Anexo II**.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- a) Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;
- b) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- c) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- d) Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;
- e) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

- f) Energia solar para geração de energia a ser consumida na unidade ou até mesmo em outras unidades;
- g) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- h) Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- i) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço de elaboração de projetos básicos e/ou executivos será realizado **sob demanda** através da assinatura de Termo de Contrato e emissão de respectiva Ordem de Serviço, abrangendo as disciplinas conforme **Anexo II** nas estruturas das unidades do órgão, na medida que forem exigíveis;

5.2. Na elaboração de projetos, a definição do preço dos serviços dar-se-á por meio da elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários estabelecidos na proposta da Contratada e quantidades levantadas de acordo com a demanda específica;

5.3. As quantidades de serviços a serem executadas de cada disciplina deverão ser aferidas conforme as definições de base de contratação do **Anexo II**, e utilizados os respectivos coeficientes de equivalência apresentados no item DEFINIÇÕES deste TR;

5.4. Os serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo para planejamento de manutenções e/ou melhorias prediais, deverão contemplar a execução de:

- a) Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s);
- b) Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações;
- c) Planilhas orçamentárias discriminadas por itens e preços de material e mão de obra;
- d) Cronograma físico-financeiro de execução de obra.

5.5. Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita harmonização e compatibilizarão entre si, devendo ser coordenados e gerenciados pela empresa contratada, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

5.6. Na elaboração dos projetos a empresa contratada deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

5.7. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com as orientações complementares emanadas pelos técnicos da fiscalização, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

5.8. Rotina de execução dos serviços:

- a) Reunião/contato prévio para conhecimento da demanda, nesta reunião deverá ser apresentado um programa de necessidades preliminar elaborado pela administração e/ou informações pertinentes à demanda, como diretrizes internas da instituição e demais informações para concepção e elaboração do projeto, podendo ser apresentado pela Contratante projetos antigos a título de anteprojeto, para desenvolvimento dos demais projetos, bem como um orçamento preliminar com base na ata registrada.
- b) Visita técnica ao local da demanda, devendo ser realizada em prazo convencionado na reunião prévia;
- c) Apresentação do orçamento pela Contratada em até 7 (sete) dias após a visita técnica, com base nos preços e disciplinas registradas na ata, inclusive justificativas das quantidades solicitadas, se em desacordo com as apresentadas pela Contratante ou na inexistência de previsão pela Contratante;
- d) Apresentação de proposta preliminar de cronograma para o projeto contendo o prazo final de acordo com o definido na reunião prévia, e também o prazo para as etapas intermediárias;
- e) Análise, ajuste e aprovação da proposta e cronograma pela Contratante;
- f) Emissão de Ordem de Serviço, onde devem constar a planilha de orçamento com preços unitários conforme constante na Ata de Registro de Preços, quantitativos levantados para cada item a ser utilizado de acordo com a necessidade da demanda, bem como o cronograma de execução dos serviços;
- g) Execução dos serviços conforme Ordem de Serviço e termos do contrato;
- h) Ajuste de quantitativos e valor final do objeto da Ordem de Serviço e consequente emissão de aditivo ou supressivo contratual, se pertinente;
- i) Recebimento provisório;
- j) Recebimento definitivo;

5.9. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões ordinárias entre Contratante e Contratada sempre que necessário para dirimir dúvidas e garantir o bom andamento dos serviços.

5.9.1. Em todas as reuniões caberá à Contratada secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas;

5.9.2. As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e a apresentação de Relatório de Acompanhamento sobre a evolução e andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ações e ajustes necessários;

5.9.3. Custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

5.9.4. Custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos fiscais ou outros servidores nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da Contratante;

6. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1. Considera-se documentação técnica do projeto o conjunto de pranchas de desenho, memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas,

planilhas de orçamento, e demais documentos que compõem as informações necessárias à execução de uma determinada manutenção/melhoria;

6.2. Todos os documentos deverão possuir:

- a) identificação completa da Contratada, contendo razão social, número de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) endereço completo e telefone para contato;
- c) nome, título profissional e número de registro no CREA ou no CAU do responsável técnico pelo projeto;
- d) assinatura do responsável técnico pelo projeto em todas as pranchas de desenho e na última página de cada documento escrito em caso de vias impressas;
- e) identificação da obra e endereço completo da obra;
- f) numeração de página ou prancha em todas as folhas;
- g) quantidade total de páginas ou pranchas em todas as folhas;

6.3. Quando se tratar de pranchas de desenho, deverá ser utilizado o selo padronizado fornecido pelo TRE-PI, salvo autorização expressa da Fiscalização para utilização de selo diverso;

6.4. Todas as pranchas de desenho deverão ser elaboradas em pranchas com formatos padronizados de acordo com a norma ABNT NBR 10.068, de 1987 (Folha de desenho – Leiaute e dimensões – Padronização) e os documentos escritos e planilhas de cálculo deverão ser diagramados e entregues em formato padrão A4 (210x297mm);

6.5. Outras dimensões de folhas poderão ser utilizadas desde que previamente acertados com a Fiscalização;

6.6. Deverá ser mantido padrão único de tamanho de folhas, ou com a menor variação possível de formatos, para as folhas de desenhos;

6.7. Os arquivos digitais de disciplinas de projeto desenvolvidos em plataforma CAD contendo as pranchas de desenho deverão ser entregues em formato *.dwg e *.dxf ou outra versão aprovada pela Fiscalização. O conteúdo dos desenhos deverá ser representado utilizando-se como unidade o metro ou o centímetro, no “Model Space”, e as pranchas deverão ser diagramadas no Paper Space”, utilizando-se como unidade o milímetro. Deverão ser entregues também os arquivos de configuração de penas utilizados para a correta impressão dos desenhos;

6.8. Os documentos finais devem ser apresentados em arquivo digital em formato *.pdf;

6.9. Os arquivos digitais contendo documentos escritos deverão ser entregues em formatos *.pdf, *.doc, ou, no caso de planilhas de cálculo, em formato *.xls, devendo ser versões compatíveis com pacote de escritório de software livre;

6.10. Para a entrega final, os documentos deverão ser diagramados e entregues impressos em papel sulfite, em formato padrão A4 (210x297mm), de cada documento que compõem os projetos, bem como duas vias de cada prancha de desenho, além de todos os arquivos digitais correspondentes;

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

7.1. Os prazos de execução de elaboração dos projetos, tendo em vista a peculiaridade da contratação, uma vez que se trata de uma atividade intelectual e de

criação em geral, não poderão ser definidos de forma precisa na fase de licitação, mas somente após a definição da demanda específica, dependendo de cada caso concreto, sendo necessária a elaboração de uma rotina de avaliação do cronograma a ser proposto pela Contratada de acordo com as necessidades da Contratante;

7.2. A definição do prazo de elaboração de projetos deve levar em consideração a necessidade da Contratante, mas deve ser factível em função do vulto da obra, número de disciplinas envolvidas e complexidade dos projetos, portanto, deve prevalecer a boa técnica e o acordo entre partes.

7.3. Na falta de maior possibilidade de avaliação de prazos no caso concreto, ou não acordo entre as partes, a Contratante poderá de forma unilateral adotar os seguintes prazos máximos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço:

- a) 30 (trinta) dias corridos para projetos de até 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída equivalente de edificação;
- b) 45 (quarenta e cinco) dias corridos para projetos de entre 351 m² e 800 m² (trezentos e cinquenta e um até oitocentos metros quadrados) de área construída equivalente de edificação;
- c) 60 (sessenta) dias corridos para projetos acima de 800 m² (oitocentos metros quadrados) de área construída equivalente de edificação;

7.4. Os pagamentos obedecerão ao estrito cumprimento das etapas determinadas no Cronograma Físico Financeiro definido entre as partes, após o recebimento da Nota Fiscal e documentos complementares e a medição dos serviços efetivamente prestados.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.3. A Contratada só poderá solicitar medição de seus serviços após conclusão da respectiva etapa, quando será realizada a lavratura do termo de recebimento provisório por parte da Fiscalização.

8.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

8.2.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2. Havendo inconsistências ou incorreções na documentação a Fiscalização comunicará formalmente a Contratada para resolução dos problemas com estipulação

de prazo para tal, passando a ser computado novo prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da documentação corrigida;

8.2.3. Após a análise e aprovação da documentação da etapa, a Fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório e encaminhará para a Contratada;

8.3. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório da última etapa dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

8.4. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Os autores dos projetos cederão os Direitos Autorais ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, através de declaração específica, a ser entregue na conclusão dos referidos projetos, conforme artigo 111 da Lei 8666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada durante a execução dos serviços contratados obrigar-se-á a:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos pertinentes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.7. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

9.8. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.9. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. Assegurar ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9.11. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

9.12. Responsabilizar-se por eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.13. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.14. Esclarecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem, durante a execução dos serviços de engenharia e forem solicitadas pela Administração do Contratante ou pela Fiscalização dos serviços de engenharia.

9.15. Comunicar ao TRE-PI, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

9.16. Quando aplicável e conforme a legislação vigente, a contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

9.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.18. Se guiar pelas diretrizes de sustentabilidade ambiental e acessibilidade das instalações aliadas à economicidade e à eficiência energética;

9.19. Elaborar os estudos e documentos necessários à obtenção de anuências pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, Administração, corpo de bombeiros, órgãos e autarquias do Governo Estadual e Municipal, concessionárias de serviços públicos e entidades de proteção sanitária, do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico e cultural, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;

9.20. Elaborar a revisão, consolidação e reorganização do programa de necessidades, emitindo parecer técnico sobre a adequação, viabilidade, regularidade e compatibilidade, sem custos para a Administração;

9.21. Informar e manter atualizados os meios de comunicação disponíveis para a recepção das solicitações emitidas pela contratante (fax, telefone fixo e móvel, e-mail etc.);

9.22. Manter permanente contato com a contratante, através do coordenador de projetos, para a execução do objeto;

- 9.23. Participar, por intermédio do coordenador de projetos e integrantes da equipe técnica, das reuniões que se fizerem necessárias;
- 9.24. Atender prontamente as exigências da contratante inerentes ao objeto do contrato;
- 9.25. Manter arquivadas todas as versões anteriores dos projetos para permitir o controle das alterações, bem como o arquivo de toda documentação referente à execução do contrato;
- 9.26. Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos;
- 9.27. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da contratante ou ainda aqueles decorrentes de atendimento à legislação, às normas técnicas, e/ou determinações dos órgãos competentes, durante o desenvolvimento dos projetos;
- 9.28. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 9.29. Pagar as multas impostas pela contratante, espontaneamente ou após o trânsito em julgado administrativo;
- 9.30. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir da notificação, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- 9.31. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;
- 9.32. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;
- 9.33. Relatar de imediato à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços, bem como qualquer ocorrência que resulte em dano material sob sua responsabilidade;
- 9.34. Respeitar rigorosamente, no que se refere a todo pessoal utilizado nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;
- 9.35. Renovar, repor, complementar ou apresentar nova garantia contratual, quando da sua utilização, insuficiência ou da extinção da validade do documento inicial, no prazo máximo de cinco dias úteis;
- 9.36. Manter-se em situação regular junto à Fazenda Pública com relação a todas as obrigações tributárias, inclusive as acessórias, decorrentes da prestação dos serviços

e da situação de empregador, especialmente junto à Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

9.37. Executar os serviços objeto deste contrato por profissionais devidamente habilitados para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Lei nº 5194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12378/2010) e indicados pela contratada como integrantes de sua equipe técnica;

9.38. Responsabilizar-se pela assinatura do autor ou autores dos projetos em todas as peças que compõem os projetos definitivos, indicando o número da inscrição de registro das ART/RRT no CREA/CAU, nos termos da Lei nº 6496/77;

9.39. Apresentar garantia da contratação nos termos o item 14.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Serão obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;

10.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

10.6. Colaborar com a empresa contratada, quando solicitada, no estudo e na interpretação dos serviços em execução;

10.7. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e Anexos e especialmente deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do parágrafo 1º, art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data limite para a apresentação da proposta para a licitação, aplicando-se a variação apurada através da aplicação dos índices da **Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos)**, Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venga a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.8. Habilitação jurídica:

12.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 12.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 12.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 12.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.11. Qualificação Técnica:

12.11.1. Qualificação Técnico-Operacional:

12.11.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em que a licitante está registrada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

a) Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA, e se sagre vencedora do certame, e ela e seus responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado do Piauí, deverão ser providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

12.11.1.2. Atestado(s) Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, no mínimo na **elaboração de projetos: Arquitetônico, Estrutural e de Instalações Elétricas**, para obras de reforma, manutenção ou construção de edifícios de uso público ou privado de uso comercial, não se admitindo projetos de edificação industrial ou residencial.

a) Caso o projeto esteja caracterizado como edificação industrial e que faça parte deste projeto áreas comerciais, administrativas ou equivalentes ao objeto da licitação, deve ser demonstrado através de documentação complementar que tais áreas atendem o previsto nas exigências acima;

b) Os atestados deverão ter sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário, do TCU;

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.11.2. Qualificação Técnico-Profissional:

12.11.2.1. Certidão de Registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do(s) profissional(is) responsável(is) pela condução dos serviços, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

12.11.2.2. Indicação dos profissionais legalmente habilitados na área de Arquitetura ou Engenharia que se responsabilizarão, respectivamente, pelos serviços, contendo nome completo, título profissional, área de atuação, projeto(s) que elaborará, número do registro no CREA/CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante;

12.11.2.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU, conforme disciplina/especialidade, emitida em nome do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro da licitante, de aptidão para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, na elaboração de projetos: Arquitetônico, Estrutural e de Instalações Elétricas

12.11.2.4. Os profissionais indicados deverão ser obrigatoriamente os que irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos a que se referem, admitida sua substituição no curso do Contrato, desde que os substitutos sejam comprovadamente de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação expressa da Contratante;

12.11.2.5. Comprovação de que, na data prevista para a entrega das propostas, os profissionais indicados integrarão o quadro da licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com objeto desta licitação com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da proponente em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho em que conste o nome do profissional como responsável técnico;
- e) Declaração de disponibilidade de profissional.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante, conforme definido em Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de cada etapa ou conjunto de etapas conclusas, será precedida de recebimento provisório do serviço, conforme este Termo de Referência;

13.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura final será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

13.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.4. A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contratante responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para os fins de ressarcir danos e resguardar a Administração Pública de possíveis prejuízos, a CONTRATADA deverá:

14.1.1. Prestar garantia de 1% (um por cento) do valor da contratação desses serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato;

14.1.1.1 No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

14.1.1.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 13x.a.

14.1.1.3. A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

14.1.1.4. A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

14.1.2. A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

14.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

14.2.1.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA e por outros Órgãos de fiscalização pública.

14.2.1.3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTOS

15.1. DA PROPOSTA

15.1.1. As proponentes devem, quando da apresentação de suas propostas, preencherem apenas os campos em cinza (preço unitário) da planilha constante do **Anexo III**, referente ao Modelo de Proposta de Preços;

15.1.2. Ao ser lançado, o valor da célula de plano de fundo em cinza referente ao **custo unitário**, ele, deve ser IGUAL, ou INFERIOR aos constantes do Edital de Licitação.

15.1.3. A precisão adota em todas as células da Proposta referente a custos é de duas casas decimais, ou seja, em centavos de Real, e as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente deverão retificar sua proposta após solicitação do(a) Sr.(a). Pregoeiro (a).

15.1.4. Nos valores de cada item da Planilha de Proposta de Preços, saibam as licitantes, que, ao definirem, refletirão o máximo que o TRE-PI aceita pagar. Portanto, todas as despesas inerentes aos serviços como cópias, impressões, plotagens, viagens, estadia e alimentação; além de outras despesas, tais como taxas, tributos, e demais obrigações que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive, coordenação técnica dos serviços e de gerenciamento das equipes. Assim, não poderá, futuramente, ser alegado pela CONTRATADA a falta de previsão de custos para execução da contratação.

15.1.5. O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 292.431,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais)**.

15.2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.2.1. Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019);

15.2.2. Sugere-se que a licitação seja realizada em **grupo único**, formado por 18 (dezoito) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

15.2.3. A classificação das propostas será pelo critério **menor preço global** do grupo;

15.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados constarão em Portaria da Presidência deste TRE-PI específica para este fim.

17. VISTORIA PRÉVIA

17.1. Não será obrigatória a vistoria para a licitação, uma vez que se trata de elaboração de projetos sob demanda.

17.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.3. O licitante poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo que a não realização da vistoria prévia implica na declaração de que o licitante conhece todos os detalhes referentes ao objeto licitado.

17.4. As visitas poderão ser agendadas com o serviço de Engenharia e Arquitetura, por meio dos telefones (86) 2107-9724 / 9733 ou pelo e-mail: enarq@tre-pi.jus.br, no horário das 7h00 às 14h00, devendo ser fornecidas as seguintes informações:

- a) razão social e nome de fantasia da licitante, se houver;
- b) endereço;
- c) telefones para Contato;
- d) número da Licitação;
- e) nome do representante que se fará presente na visita técnica, apresentando documento de identidade civil.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Em que pese o objeto da licitação ser considerado como serviço comum, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência levam a compreender que os serviços pretendidos para o presente certame poderão demandar a necessidade de mais de um prestador de serviço, cada qual contribuindo com o que lhe for específico para a efetiva execução do serviço como um todo, justificando desta forma a permissão de subcontratação de parcelas não relevantes do presente objeto.

18.2. Assim, será permitida a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, restrita ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) da contratação, devendo este se limitar para serviços que necessitem de conhecimento específico para os projetos.

18.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que já preste serviços ao TRE-PI na área de execução de manutenção e melhorias prediais, conforme art. 9º, incisos. I e II da Lei 8.666/1993.

18.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6. A contratada deverá comprovar perante a Administração a regularidade fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

18.7. A contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que irão realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante.

18.8. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da contratante, através da fiscalização, ao qual, cabe avaliar se a subcontratada cumpre a necessidade de subcontratação e os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços;

18.9. A contratada originária deve submeter à apreciação da contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19. PENALIDADES

19.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, o CONTRATADO que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

19.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.2.2. Multas de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 19.2.
Por até 2 (dois) anos	<ol style="list-style-type: none"> 3. Não conclusão dos serviços contratados; 4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

19.3. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- 19.3.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.3.2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.3.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 19.3.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.
- 19.4. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87

da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, serão aplicadas multas, conforme o grau atribuído às infrações, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal programado para o contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal programado para o contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal programado para o contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal programado para o contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal programado para o contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
	2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
	3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
	4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. As multas relativas ao quadro de infrações acima serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele;

19.6. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas

cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

19.6.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

19.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do TRE-PI;

19.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

19.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

19.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade;

19.8. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e no percentual de reincidência dispostos na tabela acima;

19.9. As sanções previstas nos itens Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos ou que estejam omissos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados à Contratante por meio de e-mail, e elucidados antes da abertura da sessão. Após esta fase, as possíveis dúvidas poderão ser interpretadas apenas pelo CONTRATANTE, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião da licitação.

20.2. Ainda que o encaminhamento para aprovação formal não seja realizado diretamente pelo autor de cada projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação, a qualquer tempo. A aprovação pela Fiscalização não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

20.3. Os autores dos projetos ficam obrigados a realizar tantas revisões do projeto quantas forem necessárias para sua aprovação, sua correta implementação e caso sejam encontradas falhas ou omissões durante a execução das obras.

20.4. A relação das unidades é estimativa e indicativa para conhecer os problemas e a realidade dos prédios públicos objeto do presente registro, podendo dentro do prazo

contratual surgir a necessidade de desenvolvimento de projetos para outros imóveis dentro do valor total, sempre obedecendo a planilha de preços unitárias de cada projeto ou serviço.

20.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o TRE-PI não se obriga a firmar contratações de serviços nela contidos.

20.6. Os serviços de execução dos projetos objeto deste TR serão realizados por empresa contratada por este Tribunal para execução de **manutenção predial ou por empresa que vir a ser selecionada por procedimento licitatório para execução de obras específicas**. Desse modo, para esta contratação, deverá ser observado o Art. 9º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, que assim disciplina:

"Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado."

20.7. Os anexos deste Termo são compostos da seguinte forma:

- a) ANEXO I - Locais de Prestação de Serviços da Justiça Eleitoral do Piauí;
- b) ANEXO II - Caracterização das Disciplinas e Definição de Bases de Contratação;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Teresina-PI, 20 de junho de 2022.

Mhário Eugênio de C. Ramos
Analista Judiciário

Roberto de Amorim Coêlho
Analista Judiciário

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Chefe da SEAPT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

UNIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL	DISTÂNCIA PARA TERESINA EM Km	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO
EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DO TRE-PI	0,00	4.960,40	PRAÇA DESEMBARGADOR EDGAR NOGUEIRA, SN, CABRAL
EDIFÍCIO ANEXO DA SECRETARIA DO TRE-PI	0,00	4.258,93	PRAÇA DESEMBARGADOR EDGAR NOGUEIRA, SN, CABRAL
ARQUIVO GERAL	0,00	606,07	RUA ELIZEU MARTINS, 1640
DEPÓSITO DE ALMOXARIFADO	0,00	900,00	RUA FRANCISCO FÉLIX FILHO, 1711, CRISTO REI
COMPLEXO ILHOTAS (1 ^a , 2 ^a , 63 ^a , 97 ^a e 98 ^a ZE, ARQUIVO E DEPÓSITOS) TERESINA	0,00	4.266,19	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1377 - SUL, ILHOTAS
3 ^a e 4 ^a ZE PARNAÍBA	337,70	365,60	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 363
5 ^a E 94 ^a ZE - OEIRAS	281,50	392,61	AV ANTONIO DE ALENCAR FREITAS, 856
6 ^a ZE - BARRAS	122,00	258,55	RUA GAL. TAUMATURGO AZEVEDO, 665
7 ^a e 96 ^a ZE - CAMPO MAIOR	85,00	424,64	RUA BENJAMIN CONSTANT, 948
8 ^a ZE - AMARANTE	160,80	169,95	RUA CEL. JOÃO RIBEIRO GONÇALVES FILHO, N. 832
9 ^a e 61 ^a ZE - FLORIANO	248,00	355,50	RUA FRANCISCO CASTRO, 940, MANGUINHA
10 ^a 28 ^a e 62 ^a ZE PICOS	313,10	680,28	RUA PORFIRIO BISPO DE SOUSA, S/N - BAIRRO DNER

11ª ZE - PIRIPIRI	165,00	256,62	RUA PROFESSOR BEM, 1167 CENTRO
12ª ZE - PEDRO II	206,00	253,88	RUA JOAO BENICIO DA SILVA, 465
13ª e 95ª ZE - SÃO RAIMUNDO NONATO	521,90	419,1	PRAÇA GASPARINO FERREIRA, SN.
14ª ZE - URUÇUÍ	457,80	278,81	RUA ZECA LOLÓ, 160, MALVINAS
15ª ZE - BOM JESUS	603,30	279,41	RUA HELVERCIO PINHEIRO, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO
16ª ZE - UNIÃO	62,90	131,43	RUA ANFRÍSIO LOBÃO, 672
17ª ZE - MIGUEL ALVES	114,00	116,25	AV. MARCOS FURTADO, S/N, BOX 06
18ª e 89ª ZE - VALENÇA DO PIAUÍ	215,30	208,53	AVENIDA JOAQUIM MANOEL, 251
19ª ZE - JAICÓS	363,00	189,63	AV. ENGENHEIRO RIBEIRO GONÇALVES, 167
20ª e 69ª ZE - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	457,40	280,45	TRAVESSA DR JOSÉ ABEL, N70
21ª ZE - PIRACURUCA	208,60	224,64	RUA WALTER SPINDOLA, 643, CENTRO
22ª ZE – CORRENTE	842,70	352,84	AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N
24ª ZE - JOSÉ DE FREITAS	52,20	90,91	PRAÇA GOVERNADOR PEDRO FREITAS, 99.
25ª ZE - JERUMENHA	312,90	235,42	RUA DIAS D' ÁVILA, N 10, CENTRO
26ª ZE - PARNAGUÁ	774,00	158,05	RUA GUADALAJARA, S/N
27ª ZE - LUZILÂNDIA	251,10	162,97	AVENIDA PREFEITO RAIMUNDO MARQUES, N 192
29ª ZE - PIO IX	442,20	89,31	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA, 96
30ª ZE - SÃO PEDRO DO PIAUÍ	111,00	163,85	RUA BENJAMIN CONSTANT, 730 - CENTRO

32 ^a e 47 ^a ZE - ALTOS	40,00	233	RUA SÃO JOSÉ, 283
33 ^a ZE - BURITI DO LOPES	301,70	205,59	AVENIDA JOSIAS LEODIDO, S/N
34 ^a ZE - CASTELO DO PIAUÍ	194,00	280,61	AV. ANTONINO FREIRE, S/NAV. ANTONINO FREIRE, S/N
35 ^a ZE - GILBUÉS	765,00	296,88	RUA ANÍSIO DE ABREU, S/N - CENTRO
36 ^a ZE - CANTO DO BURITI	407,80	237,04	RUA DES. JOSÉ MESSIAS, 396
37 ^a e 90 ^a ZE - SIMPLÍCIO MENDES	386,70	388,62	RUA NIVARDO RODRIGUES DA SILVA, 704
38 ^a ZE - PAULISTANA	467,50	300,28	AVENIDA WALL FERRAZ S/N
39 ^a ZE - SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ	219,00	136,19	RUA LEÔNIDAS MELO S/N
40 ^a ZE - FRONTEIRAS	409,10	179,91	RUA NOVE DE JUNHO, 608
41 ^a ZE - ESPERANTINA	188,00	256,29	RUA CEL. PATRIOTINO LAGES N. 512
43 ^a ZE - REGENERAÇÃO	146,00	183,75	AV ALBERTO LEAL NUNES, 1375
44 ^a ZE - RIBEIRO GONÇALVES	563,80	16,56	RUA JOÃO DA CRUZ, S/N
45 ^a ZE - BATALHA	165,00	309,74	RUA SAO JOSE, 59
46 ^a ZE - GUADALUPE	337,00	108,18	AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA N 260.
48 ^a ZE - ELESBÃO VELOSO	159,00	100,76	RUA SETE DE SETEMBRO, 305
49 ^a ZE - PORTO	159,00	198,75	AV. PRESIDENTE VARGAS, 445
52 ^a ZE - ÁGUA BRANCA	97,00	278,81	RUA ADALBERTO SANTANTA S/N
53 ^a ZE - COCAL	267,30	183,64	RUA OLAVO BILAC, 235
54 ^a ZE - DEMERVAL LOBÃO	34,40	67,84	RUA MATO GROSSO, 395

56 ^a ZE - SIMÕES	426,10	179,23	RUA LIBERATO JOSÉ, 281
57 ^a ZE - ITAINÓPOLIS	363,50	181,13	RUA RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS S/N
58 ^a ZE - MONSENHOR GIL	60,00	190,7	RUA MANOEL FAUSTINO 243
59 ^a ZE - CRISTINO CASTRO	567,30	30,78	RUA JOÃO DE OURO S/N FÓRUM DE CRISTINO CASTRO
64 ^a ZE - INHUMA	244,20	69,02	PRACA VEREADOR JOAO DE SOUSA LEAL, 545
67 ^a ZE - MANOEL EMÍDIO	449,00	97,45	RUA AZARIAS BELCHIOR, 857
68 ^a ZE - PADRE MARCOS	389,90	167,94	RUA JOAQUIM RODRIGUES DE MACEDO, 61
71 ^a ZE - CAPITÃO DE CAMPOS	144,00	157,37	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, SN
72 ^a ZE - ITAUEIRA	344,70	109,06	RUA 29 DE OUTUBRO 510
74 ^a ZE - BARRO DURO	98,60	25,27	AV. CEL. BENEDITO ALVES DA LUZ, S/N
79 ^a ZE - CARACOL	607,80	109,06	RUA LUIZ RIBEIRO, N 315
80 ^a ZE - MATIAS OLÍMPIO	193,60	116,64	RUA TENENTE ANISIO 558
88 ^a ZE - AVELINO LOPES	789,80	184,55	AV. SÉRGIO GAMA, 153
91 ^a ZE - LUÍS CORREIA	349,60	299,57	RUA JONAS CORREIA, 206 - CENTRO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS E DEFINIÇÃO DE BASES PARA CONTRATAÇÃO			
Item	Disciplina	Um	Base de contratação
1	Mobilização e desmobilização para realização de levantamentos	km	<p>Percorso de ida e volta do município de Teresina até a localidade de intervenção, conforme anexo I.</p> <p>Em caso de múltiplas localidades o percurso é contabilizado a partir da localidade anterior</p>
2	Levantamento Cadastral	m ²	<p>Área real de construção definida pela edificação existente onde será realizado o levantamento.</p> <p>Área externa de levantamento com aplicação de um fator de equivalência de 0,05.</p> <p>Inclui plantas, diagnóstico, memorial descritivo e fotos.</p>
3	Anteprojeto arquitetônico	m ²	Área equivalente de construção, inclusive área de garagens cobertas.
4	Projeto executivo de arquitetura	m ²	Área equivalente de construção, inclusive área de garagens cobertas. Inclui projeto de acessibilidade a PCDs.
5	Laudo pericial de estruturas	m ²	Área de projeção horizontal definido pelo limite externo da estrutura.
6	Projeto executivo de superestrutura em concreto	m ²	Área equivalente de construção da edificação.
7	Projeto executivo de estrutura metálica convencional (cobertura)	m ²	Área equivalente da projeção horizontal do pavimento definida pelo limite externo da estrutura.
8	Projeto de recuperação e reforço de estruturas	m ²	Área de projeção horizontal definido pelo limite externo da estrutura.
9	Projeto executivo de instalações elétricas	m ²	Área equivalente de construção da edificação. Incluindo projeto de entrada de energia. As áreas de iluminação externa serão consideradas com fator de equivalência de 0,05.
10	Projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	m ²	Área equivalente de construção da edificação.
11	Projeto executivo de instalações lógicas e telefônicas	m ²	Área equivalente de construção da edificação.

12	Projeto executivo de CFTV e cerca eletrificada	m ²	Área equivalente de construção delimitada pela poligonal da área de interesse para a disciplina. As áreas externas serão consideradas com fator de equivalência de 0,05.
13	Projeto executivo de instalações de ar condicionado (split)	m ²	Área equivalente de construção dos ambientes com climatização.
14	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias	m ²	Área equivalente de construção da edificação.
15	Projeto executivo legal de prevenção e combate a incêndio e pânico	m ²	Área equivalente de construção da edificação .Inclui todos os sistemas preventivos de incêndio e segurança. Não são incluídos equipamentos hidráulicos, elétricos, gases ou outros para locais específicos como datacenter. Tramitação para aprovação junto ao órgão competente.
16	Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	m ²	Área equivalente de construção mais áreas externas limitadas pela área de intervenção, estas computadas com coeficiente 0,05.

DEFINIÇÕES

1.1. Equivalente: Conforme a NBR 12721/2007, constitui a área virtual cujo custo de construção é equivalente ao custo da respectiva área real, utilizada quando este custo é diferente do custo unitário básico da construção, adotado como referência. Pode ser, conforme o caso, menor ou maior que a área real correspondente.

1.2. Coeficiente de equivalência: Conforme a NBR 12.721 o coeficiente de equivalência é o resultado do quociente entre o custo unitário orçado para uma determinada área pelo custo unitário básico de mesmo padrão divulgado.

1.3. Considerando que se trata de projetos, utilizaremos coeficientes médios de referência em quatro categorias:

- 1.3.1. Áreas cobertas padrão;
- 1.3.2. Áreas cobertas padrão reduzido;
- 1.3.3. Áreas descobertas incluídas como área construída;
- 1.3.4. Áreas descobertas não consideradas como área construída;

1.4. Áreas cobertas padrão: Áreas com padrão de construção equivalente ao utilizado para determinação do Custo Unitário Básico de construção – coeficiente de equivalência 1,00;

1.5. Áreas cobertas padrão reduzido: Áreas com padrão de construção inferior ao utilizado para determinação do Custo Unitário Básico de construção, incluindo-se nesta categoria as garagens abertas, galpões, hangares, depósitos de grandes dimensões, coberturas livres e abertas – coeficiente de equivalência 0,50;

1.6. **Áreas descobertas incluídas como área construída:** Incluem-se nesta categoria jardins internos descobertos, terraços com uso frequente, passarelas descobertas, etc. – coeficiente de equivalência 0,10;

1.7. **Áreas descobertas não consideradas como área construída:** Incluem-se áreas de estacionamento descobertas, pátios de manobras, jardins etc. – coeficiente de equivalência 0,05;

1.8. **Área real da edificação:** Área compreendida pela projeção da cobertura ou de área descoberta que receba tratamento destinado a aproveitá-las para outros fins que não apenas para iluminação e ventilação, por pavimento. Não se consideram poços de ventilação e iluminação, vazios não utilizáveis, calçadas externas, estacionamentos descobertos e jardins.

1.9. **Área de intervenção:** Área em que existe elaboração de projetos e onde existirá execução de serviços relacionados ao projeto específico.

1.10. **Base de contratação:** Cada disciplina será paga através de um valor em reais por uma unidade de referência, como por exemplo R\$/m² (reais por metro quadrado), etc. Para a avaliação do custo unitário e para quantificação correta dos quantitativos de serviços, para cada disciplina é estipulado uma base de contratação conforme a especificidade. Esta base de contratação leva em conta o tipo de serviço, a forma corrente de pagamento de tal serviço no mercado, coeficientes de equivalência para equalização de valores e outras características próprias de cada disciplina, delimitando de maneira clara o que está sendo contratado, quais os serviços a serem entregues, qual a unidade para pagamento, e como estes serviços e/ou projetos serão medidos e pagos.

1.11. **Disciplina de projeto:** Tipo de serviço ou projeto específico como por exemplo, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, etc.

1.12. Manutenção predial: É o conjunto de intervenções que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações prediais, preservando-lhes as características e desempenho.

1.13. **Melhorias** – são intervenções de ajustes e modificações em ambientes de imóveis, que podem alterar o projeto original, agregando desempenho e funcionalidade a uma instalação predial, por meio de substituição, acréscimo ou retirada de materiais ou elementos construtivos ou arquitetônicos.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A LICITANTE PODERÁ ALTERAR APENAS OS CAMPOS DE PLANO DE FUNDO CINZA, NO CASO DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", PARA VALORES MENORES AO DA COLUNA "PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL" CORRESPONDENTES

NA PROPOSTA O CUSTO CONSTANTE DA LETRA "D" DEVE SER IGUAL OU MENOR AO SEU CORRESPONDENTE DA LETRA "C"

EMPRESA:		C.N.P.J:				
ENDEREÇO:						
TELEFONE:		E-MAIL:				
PREÇO MÁXIMO PERMITIDO (R\$) ==>						292.431,00
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO* (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM** (R\$)
		A	B	C	D	E (=BxD)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS	km	15.000,00	4,25		63.750,00
2	LEVANTAMENTO CADASTRAL	m ²	3.500,00	2,87		10.045,00
3	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	m ²	3.500,00	7,30		25.550,00
4	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m ²	3.500,00	10,67		37.345,00

5	LAUDO PERICIAL DE ESTRUTURAS	m ²	1.800,00	11,47		20.646,00
6	PROJETO EXECUTIVO DE SUPERESTRUTURA EM CONCRETO	m ²	1.000,00	7,00		7.000,00
7	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL (COBERTURA)	m ²	1.000,00	7,48		7.480,00
8	PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS	m ²	1.800,00	10,25		18.450,00
9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m ²	3.500,00	3,77		13.195,00
10	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	m ²	3.500,00	2,25		7.875,00
11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICAS	m ²	3.500,00	3,77		13.195,00
12	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV E CERCA ELETRIFICADA	m ²	3.500,00	3,00		10.500,00
13	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO (SPLIT)	m ²	3.500,00	4,43		15.505,00
14	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m ²	3.500,00	3,99		13.195,00

15	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI)	m ²	3.500,00	2,69		9.415,00
16	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	m ²	3.500,00	5,29		18.515,00
VALOR TOTAL DO GRUPO - R\$==>						292.431,00

***OBSERVAÇÃO:** O custo constante da letra "D", quando da elaboração da proposta, deve ser igual ou menor ao seu correspondente da letra "C".

****OBSERVAÇÃO:** O preço de cada ITEM a ser colocado na coluna "PREÇO TOTAL DO ITEM*(R\$)" corresponde ao produto da célula descrita na coluna "QUANTIDADE ESTIMADA" pela célula "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO" que se encontra vinculada.

CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor escrito por extenso).

1. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.
2. O prazo de validade mínimo da proposta é de 90 (noventa) dias.

Teresina(PI), _____ de _____ de 2022.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida)

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2022

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____ Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO* (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM* (R\$)
			A	B	D	E (=BxD)
1	1.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS	km	15.000,00		
	1.2.	LEVANTAMENTO CADASTRAL	m ²	3.500,00		
	1.3.	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	m ²	3.500,00		
	1.4.	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m ²	3.500,00		
	1.5.	LAUDO PERICIAL DE ESTRUTURAS	m ²	1.800,00		
	1.6.	PROJETO EXECUTIVO DE SUPERESTRUTURA EM CONCRETO	m ²	1.000,00		
	1.7.	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL (COBERTURA)	m ²	1.000,00		

	1.8.	PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS	m ²	1.800,00		
	1.9.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m ²	3.500,00		
	1.10.	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	m ²	3.500,00		
	1.11.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICAS	m ²	3.500,00		
	1.12.	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV E CERCA ELETRIFICADA	m ²	3.500,00		
	1.13.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO (SPLIT)	m ²	3.500,00		
	1.14.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m ²	3.500,00		
	1.15.	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI)	m ²	3.500,00		
	1.16.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	m ²	3.500,00		
	PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

* Deverão ser observados os preços máximos constantes para cada subitem no Anexo III do Termo de Referência.

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.

• Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

➤

➤

➤ **Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.**

➤

➤

➤ **Assinatura do representante legal**

ANEXO III DO EDITAL

➤MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202____

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº **0000000-00.2022.6.18.8000**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência nº ____/2022, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR _____		
CNPJ nº _____		
Endereço _____		
Bairro _____	Cidade _____	UF _____
CEP _____		
Telefone(s) _____		
E-mail _____		

Representante legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)*
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB DEMANDA.		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ** será o órgão gerenciador;

3.2. Não serão aceitos Órgãos participantes neste Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXOS:

- Proposta de Preços;
- Declaração de Concordância e Veracidade;
- Cadastro de Reserva.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na __, nº __, __, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 42/2022, originado do Processo Eletrônico SEI nº **0007851-73.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, sob demanda, para manutenção e melhorias de edificações onde se encontram instaladas Unidades da Justiça Eleitoral do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 20/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da apresentação da proposta de preços e, caso prorrogado, poderá ser reajustado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência. .

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 19 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação dos serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante nos termos do item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação na forma e quantitativo descritos no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra

forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 42/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 20/2022
- Anexo II – Proposta de preços